

ANEXO I - PROPOSTA DE REVISÃO DO PG29

PROGRAMA	Programa de fortalecimento das estruturas de triagem e reintrodução da fauna silvestre (PG29)
CLÁUSULA DO TTAC	167

1. CONTEXTO GERAL DO PROGRAMA

O Programa Fortalecimento das Estruturas de Triagem e Reabilitação da Fauna Silvestre (PG29), tem como objetivo efetuar a construção e o aparelhamento de 2 Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS), de acordo com Termo de Referência a ser emitido pelo IBAMA, sendo uma unidade em Minas Gerais e outra no Espírito Santo, em áreas livres e desimpedidas para edificação indicadas pelo IBAMA, além de assegurar recursos para a manutenção e operação destes CETRAS por um período de 3 anos.

O escopo atual do programa é composto pelos seguintes projetos/processos que podem ser vistos no **Anexo II**, no qual é mostrado a Estrutura Analítica do Projeto (EAP):

- Construção e aparelhamento do CETRAS MG
- Processo de Manutenção e Operação do CETRAS MG
- Construção e Aparelhamento do CETRAS ES
- Processo de Manutenção e Operação do CETRAS ES

A EAP (**Anexo II**) mostra de forma resumida e esquemática o escopo do Programa, vinculando os Projetos, Processos e Ações do Programa em questão aos respectivos itens de Cláusulas do TTAC e aos Indicadores Finalísticos. O documento de definição do programa anteriormente aprovado pelo CIF é disponibilizado no **Anexo III**.

O Orçamento plurianual atual é R\$ 182,24 milhões e o término do programa está previsto para dezembro/2024.

No que diz respeito ao cenário de revisão, a **Deliberação CIF nº 722 de setembro 2023, aprovou a alteração de escopo do PG029, substituindo a “obrigação de fazer” pela “obrigação de pagar”**, com a transferência dos recursos para um mecanismo financeiro, contratado pela Fundação Renova, que permita a execução das ações de forma direta ou indireta pelo IBAMA.

2. SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Considerando o indicado na Deliberação CIF 722/2023, abaixo estão relacionadas as alterações propostas:

- a) **Escopo:** alterar a obrigação de fazer pela obrigação de pagar. Deverá ser realizada a transferência dos recursos para um mecanismo financeiro, contratado pela Fundação Renova, que permita a execução das ações de forma direta ou indireta pelo IBAMA.
- b) **Indicadores de Definição:** exclusão dos indicadores I01 a I08, tendo em vista a alteração da obrigação de fazer pela obrigação de pagar.
- c) **Critérios de Encerramento:** ajuste textual indicando que, ao invés do programa ser encerrado quando forem alcançadas todas as metas dos indicadores de eficácia, o programa será encerrado após a comprovação integral do repasse, em linha com a proposta de revisão de escopo.

O detalhamento das alterações está disponível na apresentação do **ANEXO IV** (Apresentação da Proposta de Revisão do PG29 para discussão junto ao Sistema CIF).